



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° _____, DE 15 DE MARÇO DE 2022

**ALTERA O PADRÃO DE VENCIMENTO DO CARGO
DE AGENTE DE CONTROLE INTERNO CRIADO
PELA LEI MUNICIPAL N° 4.293, DE 30 DE
NOVEMBRO DE 2005**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVA E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica alterado o padrão de vencimento do cargo em comissão de assessoramento constante do Anexo II da Lei nº 4.230, de 26 de abril de 2002, observando-se os termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as alterações orçamentárias necessárias à aplicação da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Parauapebas/PA, 15 de março de 2022.

**DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° _____, DE 15 DE MARÇO DE 2022

ANEXO ÚNICO

| | | | | | | |
|---|-------------------------------|-----|----|-----|----|---------------|
| Cargo Comissionado de Assessoramento I | Agente de Controle Interno | CCA | 01 | ADM | 15 | R\$ 13.174,59 |
|---|-------------------------------|-----|----|-----|----|---------------|